



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.963/2023

SUMULA: Regulamenta o horário de expediente de trabalho e atendimento à população perante a Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica da Saúde, Farmácia Municipal; Setor de Odontologia e Setor de Fisioterapia do Município de Itambaracá e da outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir do dia 10 de julho de 2023, o horário de expediente de trabalho e atendimento à população na Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica da Saúde, Farmácia Municipal; Setor de Odontologia e Setor de Fisioterapia do Município de Itambaracá será de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único: O horário estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde, estando estes vinculados a escala de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de julho de 2023.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 07/07/2023 – Edição 2809